## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1016967-36.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: Maria José Siqueira

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará judicial para gerenciamento de empresa, bem como movimentação de sua conta bancária, em nome do *de cujus José Roberto Uezato*.

Determinado o apensamento deste feito aos autos do processo nº 1016372-37.2016 (arrolamento), foi deferida a expedição dos alvarás (fls. 18).

Ato contínuo, informou a requerente o descumprimento da determinação pela instituição bancária (fls. 24/25, 29/30 e 40/41).

Oficiado à instituição bancária, a requerente foi instada a manifestar-se, quedando-se, entretanto, inerte (fls. 45).

Por fim, manifestou-se a requerente nos autos de arrolamento em apenso, informando a entrega de cartão provisório pelo banco, a fim de possibilitar a movimentação bancária pretendida (fls. 102/103 do apenso).

## É o relatório. Fundamento e decido.

Preenchidos os requisitos legais, houve a expedição dos alvarás pretendidos, atendida, deste modo, a finalidade do presente feito.

Homologada, nesta data a partilha, nos autos do arrolamento em apenso, exauriu-se o objeto da presente demanda.

Custas na forma da lei, observada a concessão da gratuidade da justiça.

Em face da preclusão lógica do direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado, arquivando-se.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 18 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA